ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.041/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a prefeitura de Guajará-Mirim a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2025, utilizando recursos de excesso de receita Emenda Parlamentar nº 202544260005".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso**excesso de receita Emenda Parlamentar nº 202544260005,**junto a**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET**,no valor de**no valor R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil**), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.15.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET**		
13.122.0015.0111.0000	**ManutençãodasatividadesSEMCET.**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 28.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoa	A/C	R$ 269.000,00
TOTAL			**R$297.000,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita referente à**Emenda Parlamentar nº 202544260005**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Excesso de receita	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Emenda Parlamentar nº 202544260005	574601213-7	R$ 297.000,00
Total		**R$297.000,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de dezembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5D74D957

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/12/2025. Edição 4132a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/